



PROCESSO Nº 83.612

PREGÃO Nº 05/19

DELIBERAÇÃO

Considerando a informação ofertada pelo pregoeiro, referente ao processo nº 83.612, Pregão nº 05/19, quanto à inexequibilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar;

Considerando manifestação da Diretoria Administrativa sobre solução formulada para atender a necessidade da contratação dos serviços objeto da presente licitação;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa, em seu Despacho nº 177, quanto ao vencimento da validade das propostas, delibera esta Presidência:

Fica revogado o Pregão nº 05/19, processo nº 83.612, nos termos do artigo 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos motivos já apontados.

Determino, à Diretoria Administrativa, que:

a) proceda a publicação desta deliberação na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados;

b) comunique as empresas participantes, através de ofício, instruído com cópia desta deliberação, facultando, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do ato, para o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, "c" e § 6º, todos da L. F. nº 8.666/93).

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2019.


FAOUAZ TAHA

Presidente